

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PORTO VELHO – ETEC

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os pais ou responsável legal dos alunos, professores-instrutores, servidores e alunos, para participarem do processo eleitoral dos representantes do Conselho Escolar da ETEC.

1. A votação acontecerá por segmento, com votação direta e secreta, por meio de formulário digital, a realizar-se no dia 27 de maio de 2024, com início às 08 horas e término às 20 horas.
2. O formulário digital estará acessível a todos os eleitores aptos a participar da eleição, conforme critérios estabelecidos neste edital.
3. A comissão eleitoral garantirá a segurança e confiabilidade do sistema de votação digital, adotando medidas para prevenir fraudes e assegurar a integridade do processo eleitoral.
4. As orientações serão afixadas em locais públicos de forma clara e precisa sobre como acessar e utilizar o formulário digital para registrar seu voto.
5. Os candidatos poderão ser identificados no formulário digital por meio de seus nomes completos e/ou números de identificação, conforme estabelecido pela comissão eleitoral.
6. Cada eleitor poderá votar uma única vez por segmento, sendo vedada a duplicidade de votos.
7. Ao final do período de votação, a comissão eleitoral procederá à apuração dos votos registrados no formulário digital, garantindo a transparência e lisura do processo.
8. Os resultados da eleição serão divulgados publicamente pela comissão eleitoral, especificando o número de votos obtidos por cada candidato.
9. Eventuais contestações ou impugnações relacionadas ao processo eleitoral por formulário digital deverão ser apresentadas à comissão eleitoral dentro do prazo estipulado neste edital.
10. Esta modalidade de votação por formulário digital está em conformidade com as normas estabelecidas pelo presente edital e demais regulamentos aplicáveis.
11. Quaisquer atualizações ou modificações no processo eleitoral por formulário digital serão comunicadas aos eleitores pela comissão eleitoral, garantindo a transparência e participação democrática.

12. Os candidatos à função de Conselheiros deverão preencher e comprovar através de documentação os requisitos estabelecidos na legislação.
 - a) Pai ou responsável legal pelo aluno devidamente matriculado e cursando educação profissional na ETEC;
 - b) Pai ou responsável autodeclarar não ter atuado, nos últimos trinta e seis meses, na estrutura decisória de partido político e não estar em exercício de cargo em organização/entidade sindical;
 - c) Aluno regulamente matriculado na escola, maiores de 16 (dezesesseis) anos, 18 (dezoito) anos para o cargo da Comissão Execução Financeira;
 - d) Professores-instrutores com contrato vigente, com atuação mínima de 20 horas semanais na ETEC; e
 - e) Servidores em exercício na escola;

13. Os alunos com idade igual ou superior a 15 (quinze) anos, regularmente matriculados, poderão votar na escolha dos representantes de seu segmento.

14. Considerar-se-ão em efetivo exercício, portanto com direito a voto, os servidores que estiverem com contrato vigente, alocado em turmas e com definida carga horária para professores-instrutores, afastados com amparo da lei, em decorrência de licenças, férias e outras obrigações decorrentes de lei.

15. No segmento do professor-instrutor, o integrante em efetivo exercício, conforme previsão do item 14, detentor de lotação na ETEC e/ou em salas descentralizadas, tem direito a um voto.

16. Nenhum membro da comunidade escolar poderá votar em mais de um segmento, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções.

17. Os pais e/ou responsável legal votarão uma única vez, representando seu segmento, independentemente do número de filhos matriculados no Estabelecimento de Ensino.

18. Nenhum dos membros da comunidade escolar poderá acumular voto, não sendo também permitidos os votos por procuração.

19. Havendo empate dos candidatos, em qualquer segmento, serão adotados os seguintes critérios:
 - I. maior tempo na ETEC;
 - II. aquele que possuir maior idade;

20. Para cada conselheiro será eleito um suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.
21. Possíveis impugnações deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral no prazo de até 24 horas, após encerramento das eleições.
22. Cada candidato poderá credenciar junto à Comissão Eleitoral da ETEC, até o dia 11/05/2024, um fiscal para acompanhamento do processo de escrutinação e divulgação dos resultados.
23. A posse dos candidatos eleitos será realizada no dia 10/06/2024, com início às 09 horas nas dependências da ETEC.
24. As inscrições dos candidatos ao cargo de conselheiro ocorrerão no período de 02 a 11/ 05/2024, através do preenchimento de formulário digital, devendo incluir a documentação que comprove sua condição para a admissão ao processo eletivo, nos termos do artigo 12º do presente edital.
25. A Comissão Eleitoral da ETEC terá até cinco dias úteis para homologação e divulgação das inscrições.
26. A campanha eleitoral deverá ser realizada de forma democrática e propositiva. Não será permitido, sob pena de impugnação da candidatura:
 - I. propaganda enganosa;
 - II. que implique em aliciamento de eleitores ou perturbação ao desenvolvimento das atividades escolares e administrativas pedagógicas;
 - III. campanha eleitoral no dia da eleição.

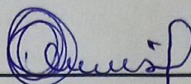
Parágrafo único: A impugnação de candidatura será deliberada pela Assembleia Geral após devidamente apurados os fatos havidos, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

27. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da ETEC.
28. Recursos serão apreciados e decididos pela Diretoria da ETEC, conforme a pertinência.
29. Não haverá remuneração de qualquer espécie aos representantes eleitos.

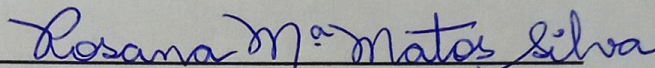
COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR:



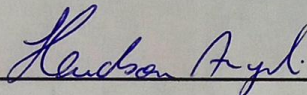
Veridiana Ribeiro Bastos
(Presidente/Servidora)



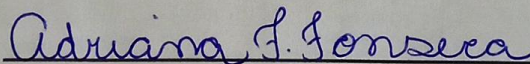
Maria Auxiliadora Alves
(Vice-presidente/Servidora)



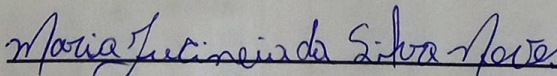
Rosana Maria Matos Silva
(Secretária/Servidora)



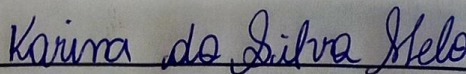
Hudson Valério da Silva Angeli
(Membro/Servidor)



Prof. Adriana Fernandes Fonseca
(Membro Professor-instrutor)



Maria Jucinéia da Silva Neves
(Membro Pai/Responsável)



Karina da Silva Melo
(Membro/Aluno).

IMPORTANTE: O edital de eleição deverá ser afixado em local visível no âmbito do estabelecimento de ensino e na comunidade local, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.